



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1163**

*de 13 de agosto de 1991*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR Á  
SOCIEDADE A DOAR Á SOCIEDADE BENEFICÊNCIAS  
CORUMBAENSE, OS MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS  
AUXILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORUMBÁ e EU sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, á SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE, os medicamentos e equipamentos auxiliares constantes do quadro anexo, - após procedimentos licitatórios compatíveis às respectivas aquisições, a fim de atender dificuldades assistenciais daquele Hospital.*

**Art. 2º..**

*No atendimento ou na impossibilidade de aquisição total dos medicamentos e equipamentos auxiliares arrolados no anexo, fica autorizada a aquisição e doação de outros bens que lhes forem sucedâneos, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras, originais.*

**Art. 3º..**

*A referida aquisição e seu repasse, a título de doação à SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE, ocorrerá á conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..*

**Art. 4º..**

*Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 13 de Agosto de 1991.*

*FADAH SCAFF GATASS*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1163/1991 - 13 de agosto de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*